

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Com fundamento na IN TRE/MA n. 1/2018

OBJETO: Serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral do Maranhão, em jornais de grande circulação diária no Estado do Maranhão, conforme especificações apresentadas nestes Estudos e no Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade, previsto no art. 37, caput, da CF e demais comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, dando-lhes transparência e efetividade.

A contratação se faz necessária, ainda, para atender à necessidade de divulgação dos certames licitatórios, com o intuito não somente de dar publicidade aos atos, mas, sobretudo, viabilizar a amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram os procedimentos licitatórios. De acordo com a Decisão do TCU n.º 674/1997 – Plenário, a falta de publicidade dos referidos processos podem gerar a declaração de nulidade de todo o procedimento, causando prejuízos à Administração.

Ademais, eventualmente, a Secretaria Judiciária deste Tribunal solicita também a publicação de editais de intimação/citação, em cumprimento às normas processuais vigentes e a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social também solicita a publicação de matérias de interesse da Justiça Eleitoral.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A referida contratação está incluída no Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessário que a veiculação ocorra em jornal de grande circulação no Estado, devendo a licitante indicar na proposta o nome do jornal onde fará as publicações do TRE-MA, vinculando-se à proposta, não podendo alterar o vínculo de publicação durante a execução do contrato.

A publicação deverá ser efetuada em preto e branco no Caderno “Noticiário”.

A licitação ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, em decorrência da dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado e, pelas características do serviço, ser necessárias contratações frequentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Realizou-se um levantamento da execução deste serviço no período de 2014 a 2019 e verificou-se uma diminuição no quantitativo de publicações, mais especificamente no exercício de 2019, por força da edição da Medida Provisória n.º 896/2019, bem como em razão do Decreto 10.024/2019. Desta forma, considerando a média dos dois últimos exercícios, assim como a eventual solicitação de publicação de matérias pela Secretaria Judiciária ou Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, pretende-se registrar o quantitativo máximo de 500 publicações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em consulta feita a outros órgãos da Administração, verificou-se que este é o modelo adotado para contratação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Em atendimento às orientações do Tribunal de Contas da União – TCU diversificou-se as fontes de pesquisa, compondo o custo estimado a partir de preços pesquisados em outros órgãos públicos e a fornecedor, de modo a se alcançar um valor unitário compatível com o mercado.

O custo unitário será de R\$ 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o custo total estimado de R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média	Quant.	Total
25,00	16,11	20,00	28,97	22,52	500	11.260,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando tratar-se da solução predominantemente adota pelos órgãos da Administração, bem como para atender a demanda de dar publicidade dos atos deste Tribunal, faz-se necessária a contratação de empresa que promova as publicações deste Tribunal em jornal de grande circulação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, considerando trata-se da contratação de um único item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios diretos e indiretos: cumprimento dos preceitos legais que disciplinam a publicidade dos atos administrativos; viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram os procedimentos licitatórios; contratações mais vantajosas para a Administração em face da ampliação da competitividade; divulgação dos projetos da Justiça Eleitoral do Maranhão (Voto Jovem na Escola, Acessibilidade – Eleições sem barreiras, etc.) dentre outros.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos preliminares realizados, entendemos viável a presente contratação.

Responsável pela elaboração: Fábio Leal

Ciente.

Kátia Lima Silva Miranda

Chefe da Seção